



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contrato que celebram o Município de Itajá/GO e o Sr Whéditon Antônio Pinheiro de Azevedo, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada.

TERMO CONTRATUAL Nº 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Rênis César de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 902.590.681-87, portador da RG 001.212.781, expedido pela SEJSP/MS, residente e domiciliado a Rua Pio Cantárido de Medeiros, Jardim planalto, na cidade de Itajá, Estado de Goiás;

CONTRATADO: WHÉDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB (GO) 28046, inscrito no CPF sob o nº 990.638.911-72, portador da RG 4249714 / 2. A VIA, expedido pela DGPC/GO, PIS Nº 131.781.203-18, residente e domiciliado na Rua João Vieira Machado, nº 568, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás;

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

Tem o presente contrato por objeto a prestação de assessoria jurídica (consultoria técnica) abrangendo os seguintes serviços:

a) atendimento de consultas nas áreas de direito constitucional, administrativo, financeiro e tributário, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, formuladas de forma escrita, cujas informações respectivas serão prestadas no prazo de até 05 (cinco) dias;



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



- b) apresentação de sustentação oral, dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;
- d) prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Eleitoral, Comum, Federal ou Trabalhista, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em procedimentos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- e) acompanhamento *in loco* das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, qual seja, a Prefeitura Municipal de Itajá/GO;
- f) acompanhamento dos processos judiciais do Município de Itajá/GO junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar o Município como parte ou interessado, à exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;
- g) prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução.

O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço global por execução indireta, tendo como responsável, pelo CONTRATADO, o advogado **WHÉDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

A contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, pagos até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido perfazendo um valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos.

Este contrato terá prazo de execução de 10 (dez) meses, **iniciando-se em 01 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017**, de acordo com o que preceitua a art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itajá/GO, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo e mediante termo aditivo por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta poderá ser reajustado mediante acordo entre ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização.

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Prefeito, senhor **RENIS CESAR DE OLIVEIRA**, ou quem vier a substituí-lo, sendo que este encaminhará as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento. Também o CONTRATADO exercerá suas atividades *in loco* junto à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais.

O CONTRATADO assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes.

Constituem deveres do CONTRATADO: (a) atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo convencionado neste contrato; (b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização; (c) guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE; (d) prestar assessoria perante o Tribunal de Contas do Estado ou da Justiça referente a prestação de contas do ÓRGÃO CONTRATANTE durante a execução deste contrato; (e) atuar na defesa de processos judiciais do Município (em que o Município for parte ou interveniente ou interessado) junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar o Município de Itajá/GO como parte ou interveniente ou interessado. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE: (a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avançada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto; (b) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente contrato correm por dotação orçamentária da **Secretaria de Administração**.

04.122.1425.4.001.3.3.90.36.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA NONA - Disposições Finais.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 4 (quatro) dias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Itajá – GO, 01 de março de 2017.

Rênis Cesar de Oliveira

Rênis Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Whéditon A. Pinheiro de Azevedo
WHÉDITON A. PINHEIRO DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2017/2020
CNPJ 02.186.757/0001-47

